

DESIGUALDADES SOCIOESPACIAIS – A LUTA PELO DIREITO À CIDADE¹

ARLETE MOYSÉS RODRIGUES
Departamento de Geografia
Universidade Estadual de Campinas
Pesquisadora do CNPq
amoyses@terra.com.br

RESUMO

O texto apresenta alguns elementos de reflexões sobre características da desigualdade socioespacial urbana. Aponta aspectos da propriedade, apropriação das riquezas produzidas e do aumento da área urbana quanto mais espaço urbano se produz. Enfatiza a atuação do Estado capitalista e dos agentes produtores do espaço para configurar a cidade real que expressa a desigualdade socioespacial. Expõe sinteticamente o processo de elaboração da Carta Mundial pelo Direito à Cidade no processo de organização dos movimentos populares urbanos. Fornece pistas para analisar a contraposição entre as propostas dos movimentos populares e a agenda neoliberal.

PALAVRAS-CHAVE: Movimentos populares urbanos. Direito à cidade. Desigualdade socioespacial. Cidade. Urbano. Neoliberalismo.

SOCIO-SPATIAL INEQUALITIES – THE STRUGGLE FOR THE RIGHT TO THE CITY

ABSTRACT

The text discusses some import traits of the question of the urban socio-spatial inequality, namely issues of land property, appropriation of wealth and urban growth. The roles played by the capitalist State and by other agents that produce socially-unequal urban space are emphasized. The main tenets of the World Declaration for the Right to the City are then presented, with special attention given to urban popular movements. The article also provides theoretical elements that allow us to evaluate the

¹ Texto que apoiou a apresentação efetuada no II Workshop do Grupo de Estudos Urbanos (GEU) em dezembro de 2006, em Brasília, DF.

divergences that exist between the so-called popular movements and neo-liberal agenda.

KEY-WORDS: Urban popular movements. Right to the city. Socio-spatial inequality. City. Urban. Neo-liberalism.

INTRODUÇÃO

A desigualdade socioespacial é expressão do processo de urbanização capitalista, um produto da reprodução ampliada do capital que se perpetua como condição de permanência da desigualdade social. A luta pelo direito à cidade mostra as agruras e dificuldades da maioria. É contraponto a essa condição de permanência da desigualdade e do ideário dominante. Pretende que o espaço segregado, condição de permanência na mesma situação de vida, se transforme em condição de mudança.

A desigualdade socioespacial exprime formas e conteúdos da apropriação e da propriedade, da mercadoria terra e das edificações, da cidade mercadoria, da exploração e da espoliação da força de trabalho, da acumulação desigual no espaço, da presença e da, aparentemente paradoxal, ausência do Estado capitalista no urbano.

A presença e aparente ausência do Estado aprofunda contradições inerentes ao modo de produção capitalista. A presença diz respeito, entre outras dinâmicas, à definição do salário mínimo, às normas jurídicas de apropriação e propriedade da terra, à legislação de uso da terra e edificações, à implantação de infra-estrutura e equipamentos de uso coletivo. O Estado parece ausente ao definir salários insuficientes para a reprodução da vida, não prover o acesso universal aos meios e equipamentos de uso e consumo coletivo.

Freqüentemente se relaciona à falta ou à precariedade de moradia, saneamento, de estabelecimentos de ensino, de tratamento de saúde, de transportes coletivos com a ausência de investimento estatal no urbano que não atenderia às necessidades de criar condições de reprodução e do aumento populacional (movimento migratório e crescimento vegetativo). Num aparente paradoxo, a presença do Estado ao estabelecer as condições gerais de reprodução é entendida como ausência do urbano. Ficam ocultas, desse modo, causas da perpetuação da desigualdade socioespacial.

No discurso dominante, o Estado parece estar acima das contradições e conflitos que produzem e reproduzem a desigualdade socioespacial, considerada um problema que será solucionado com o desenvolvimento econômico e planejamento territorial urbano. Na matriz discursiva dominante, o desenvolvimento é promovido pelos agentes tipicamente capitalistas de produção do espaço urbano e pelo Estado. Os agentes não tipicamente capitalistas, como os que produzem a cidade com autoconstrução, mutirão, favelas, ocupações coletivas, parecem ser apenas os causadores dos problemas. A produção do espaço pelos diferentes grupos societários é abstraída, pois não faz parte do mundo idealizado. Os problemas advindos da urbanização, como a segregação espacial, são tidos como causas e como desvios de um modelo de urbanização cujo pressuposto é uma cidade ideal.

Na cidade ideal não haveria problemas de moradia, de transporte, de escolas, postos de saúde e hospitais, poluição, entre outros. Na cidade ideal, objeto e objetivo do planejamento de prancheta, espera-se que os trabalhadores “desapareçam” após a jornada de trabalho². No entanto, na cidade real, os trabalhadores não são invisíveis, os trabalhadores e os problemas não desaparecem, mas pelo contrário, são visíveis e para ignorar as causas são tidos como causadores dos problemas a que estão submetidos.

DESIGUALDADE SOCIOESPACIAL

A desigualdade socioespacial demonstra a existência de classes sociais e as diferentes formas de apropriação da riqueza produzida. Expressa a impossibilidade da maioria dos trabalhadores em apropriar-se de condições adequadas de sobrevivência. É visível, até para os olhares desatentos, a “oposição” entre áreas ricas e áreas pobres. Porém, a compreensão de causas e conteúdo de crises, problemas, contradições, conflitos não é explicitada o que dificulta entender a complexidade da produção, consumo do e no espaço.

É um desafio ir além das aparências para compreender e analisar a complexidade da desigualdade. Nas áreas ricas ou nobres, bairros jardins, onde trabalha, reside e transita uma determinada camada de classe, as unidades habitacionais têm ampla fachada, garagens, grades e muros, ruas, avenidas, praças com iluminação pública, ajardinamento e arborização onde se encontram vigias em cubículos e

² Os trabalhadores devem desaparecer para que os problemas não sejam visíveis. Idéia apresentada por Erminia Maricato em debate realizado na FAU-USP, em maio de 2007.

empregados que só aparecem no vai e vem do morar ao trabalhar. Os edifícios utilizados para escolas, hospitais, bancos, *shopping centers*, restaurantes, são amplos e “modernos”. Nas últimas décadas, além dos bairros jardins, proliferam loteamentos murados com áreas “próprias” de lazer e equipamentos de consumo coletivo interno aos muros, caracterizando uma face da especulação imobiliária, da ausência e presença do Estado capitalista e da segregação socioespacial.

Nas áreas “nobres”, a cidade, a terra, as edificações têm o predomínio do valor de troca. A “valorização” é sempre esperada mesmo para aqueles que têm a unidade de moradia como valor de uso. O trabalho parece abstrato e o trabalhador “desaparece” após cumprir suas “tarefas”.

Há que se destacar que quanto mais espaço urbano se produz mais elevado é o preço da terra urbanizada e mais evidente a expulsão dos trabalhadores para áreas menos “urbanizadas”. Quanto mais áreas nobres se expandem, englobando também as áreas produzidas pelos trabalhadores, maior é a renda, lucros e juros, apropriados por parcelas de classes³.

Fora do circuito da riqueza, é visível a outra face do urbano, em geral nas periferias distantes e nas áreas centrais “degradadas”. São nelas que trabalham, moram e circulam os trabalhadores, nelas se encontram favelas, ocupações coletivas de terra⁴, cortiços, casas precárias, conjuntos habitacionais de casas/apartamentos com dimensões mínimas, edifícios precários utilizados para escolas, creches, postos de saúde, hospitais. As ruas são estreitas, sujas, esburacadas, com pouca ou nenhuma iluminação pública por onde circulam ônibus, *vans*, caminhões, carros velhos que colocam em risco a vida dos que neles são transportados. Nessas áreas, os trabalhadores não desaparecem após a jornada de trabalho e sua presença torna visível a desigualdade socioespacial. Expressam problemas que no ideário do desenvolvimento serão solucionados com o planejamento e presença estatal na implementação de infra-estrutura e equipamentos e meios de consumo coletivo.

As favelas e as ocupações coletivas de terra representam, na ótica do capitalismo e do Estado capitalista, a ilegalidade urbanística e jurídica, ou seja, desobedecem às regras e normas de parcelamento do solo urbano e da propriedade da terra. Casas precárias em loteamentos

³ A terra urbana não é uma mercadoria que atende ao pressuposto da escola marginalista em relação ao mercado. Veja-se a respeito Arlete Moysés Rodrigues (1988).

⁴ As ocupações coletivas de terra podem se confundir com loteamentos clandestinos.

irregulares, cortiços, conjuntos habitacionais, mesmo quando obedecem à legalidade jurídica, não cumprem as normas da “legalidade urbanística”. Predominam nos lugares onde se concentram os pobres com precariedade de cidade. Para os moradores no espaço que é produzido por eles, o valor de uso é predominante⁵, mas incorpora-se, no momento de venda, o valor de troca que implica também trabalho realizado na ocupação de terrenos, na construção das unidades.

Os cortiços e as casas precárias, sem ventilação, sem privacidade, são explorados pelos supostos proprietários para quem predomina o valor de troca. Para os que pagam aluguel, o que importa é o valor de uso. As casas precárias em loteamentos irregulares, formam conjuntos de ruas, vilas, bairros, loteados e vendidos por proprietários ou supostos proprietários na lógica tipicamente capitalista, porém a construção de casas e as lutas para conseguir a legalidade jurídica e urbanística mostram o predomínio do valor de uso.

Os conjuntos habitacionais, edificadas e financiadas pelo Estado, “destinadas à chamada população de baixa renda”, foram construídos em descontinuidade com o tecido urbano, em áreas sem infra-estrutura e equipamentos de consumo coletivo. A organização dos moradores possibilitou a implantação de serviços urbanos necessários à reprodução da vida. Contraditoriamente, assim, os conjuntos construídos para trabalhadores, num mercado específico e financiados com recursos públicos, acentuam a desigualdade social e espacial. Num aparente paradoxo, quando os conjuntos habitacionais são inseridos no tecido urbano, o preço aumenta, expulsando os moradores que continuam aprisionados pelo financiamento em 25 anos⁶. O mesmo processo de expulsão ocorre nas áreas ocupadas por favelas, loteamentos precários.

Cabe lembrar que o Sistema Financeiro Habitacional (SFH) criado em 1964, gerido pelo Banco Nacional de Habitação (BNH), passa a contar, em 1967, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), num processo que evidencia a precarização de relações de trabalho e financerização do mercado imobiliário e conseqüentemente da moradia⁷. Desde a criação do SFH, do BHN e implantação do FGTS, os trabalhadores para obter financiamento para comprar, reformar sua

⁵ O valor de troca, como em todas as mercadorias, é obtido na venda, locação do imóvel mas o valor de uso é predominante. Veja-se Arlete Moysés Rodrigues (1988).

⁶ As normas para repasse de unidades implicam refinanciamentos, fazem prevalecer os “contratos de gaveta” que não são reconhecidos oficialmente.

⁷ O FGTS altera a estabilidade do trabalhador nos empregos que passa a ser gerida por um fundo (FGTS) que tem como base o sistema financeiro.

casa, passam a ser classificados por faixas de renda salarial e não mais diretamente pelas relações de trabalho e emprego formal.

A desigualdade expressa pelas áreas de pobreza representam, na lógica dominante, problemas relacionados com o aumento da população, em especial da população migrante, e o aparente descompasso entre crescimento populacional e presença do Estado capitalista no urbano. São áreas consideradas problemáticas, com grandes problemas que seriam resolvíveis, no futuro, com implantação de infra-estrutura, atuação do poder público e um planejamento adequado com financiamento público.

Porém, a implantação de infra-estrutura, via de regra, aumenta o preço da terra, “valoriza” o lugar, expulsa os trabalhadores para áreas mais distantes e precárias, principalmente, os que estão fora da legalidade jurídica. A presença e ausência do Estado para a criação de condições de reprodução no urbano, são inerentemente contraditórias. A desigualdade socioespacial não é nova, acirra-se com o “sucesso do modo de produção de mercadorias”, com a precarização das relações de emprego no mundo do trabalho, com o avanço da tecnologia, com “imagens de cidade-mercadoria competitivas”, incorporadas no imaginário coletivo.

A desigualdade socioespacial e a precariedade para a reprodução da vida são produtos do modo de produção e, ao mesmo tempo, são condição de permanência⁸ nas mesmas condições precárias. O processo de expansão capitalista produzindo “cidade”, incorporando o espaço produzido pelos trabalhadores faz prevalecer o valor de troca sobre o valor de uso. É contra esse processo que trabalhadores consideram fundamental se organizar na luta pelo Direito à Cidade. As mobilizações e lutas de movimentos populares urbanos procuram alterar a desigualdade espacial, tornando-as possibilidade de mudança com o direito a ter direitos, um deles o de usufruir, na cidade, da riqueza produzida.

A separação “artificial” entre o local de trabalho e o de viver dificultou que se compreendesse que a exploração e a espoliação são partes do mesmo processo da urbanização capitalista. É fundamental para a análise da produção e reprodução do espaço urbano, da desigualdade socioespacial, que se analise a imbricação do mundo do trabalho e do mundo de reprodução da vida como produto da exploração,

⁸ Pesquisas recentes realizadas pelo Centro de Estudos da Metrópole (CEM) mostram que, tendo o mesmo nível de instrução e escolaridade, os moradores de áreas “precárias” recebem menores salários do que os que moram em áreas equipadas nas cidades.

dominação e espoliação dos trabalhadores que se concretizam no local de trabalho, no lugar de moradia, no deslocamento da moradia para o trabalho, na vida em geral. A análise da complexidade do urbano é um desafio para compreender a desigualdade social expressa no território urbano e nas possibilidades de resistência societária.

Cabe lembrar que o Estado define o salário mínimo, insuficiente para a reprodução da força de trabalho, estabelece as normas de propriedade da terra, regulamenta o uso do solo e as formas de intervenção no urbano. Lembramos, ainda, que a ideologia da casa própria é o mito da ditadura militar para movimentar o setor industrial e incentivar a compra de casa própria evitando que se insurgissem contra essa ditadura. O mito de que a casa própria significava cooptar os trabalhadores para que não se voltassem contra o governo militar, fez com que as lutas no local de moradia fossem, durante muito tempo, consideradas reformistas já que implicavam na propriedade de uma casa que, para quem nela mora, tem valor de uso. O pagamento do aluguel implica em pagar a renda da mercadoria casa em parcelas mensais.

Os trabalhadores proprietários de uma casa própria, os inquilinos, não alteram a lógica da segregação socioespacial quando são conformistas, mas as resistências demonstráveis pelas lutas sociais dão visibilidade à desigualdade e à tentativa de alterar a lógica da segregação.

A desigualdade socioespacial se agudiza com a chamada acumulação flexível do capital e predomínio do neoliberalismo. Conquistas históricas dos trabalhadores são desmanteladas com a hegemonia da ideologia do neoliberalismo. Reginaldo Moraes (2001, p. 27) aponta que “neoliberalismo constitui em primeiro lugar uma ideologia, uma forma de ver o mundo social, uma corrente de pensamento”.

A adoção da cartilha neoliberal acentua a desigualdade com a precarização das relações de trabalho, privatização de serviços públicos, o acesso focalizado aos setores de equipamentos e meios de consumo coletivo. A agenda neoliberal dispõe que o Estado tem que diminuir de tamanho e, ao mesmo tempo, atender às “demandas” setoriais que significa focalizar o atendimento e cobrar pelos “benefícios concedidos”.

O neoliberalismo, ideologia de um “consenso” forjado (FONSECA, 2005), tem como inimigos declarados o Estado de bem-estar social, a intervenção estatal na economia, os sindicatos, as centrais sindicais, a ideologia nacionalista e desenvolvimentista, o populismo e os direitos coletivos, o acesso universal aos bens e

serviços. Os neoliberais exigem a privatização de empresas estatais e de serviços públicos e a desregulamentação de normas de Estados Nacionais com o repasse da regulamentação para as organizações multilaterais como o Grupo dos Países mais Industrializados (G-7), a Organização Mundial do Comércio (OMC), o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional (FMI), dominados pelas corporações multinacionais e pelo pensamento neoliberal.

Na década de 80 do século XX, generalizam-se os mercados financeiros que subtraem, dos governos nacionais, parte de seu poder. O novo fetiche passa a ser as “contas nacionais”. Os países devedores tornam-se prisioneiros sem formas de garantir políticas de pleno emprego e/ou diminuir a desigualdade socioespacial. O rebatimento do neoliberalismo intensifica as desigualdades socioespaciais com a transformação da coisa pública em privada resolvível no mercado. A “public choice” é o centro das propostas de privatização:

[...] bens públicos não dependem clara e objetivamente de pagamento que é o que vale no mercado – os economistas reconheciam aí a existência de atividades geradoras de benefícios que não podem ser comercializados no mercado. Há uma pseudodemanda não concretizável no mercado mas em disputa numa determinada arena política, um simulacro de mercado (MORAES, 2001, p. 56).

A produção de habitação destinada aos trabalhadores insere-se num mercado espacial. E esse quase mercado, a que se refere Moraes (2001), vira um “mercado” mesmo quando a provisão de bens não coincide com a produção.

Quanto mais cidade se produz, na lógica do capital, maior o preço da terra e das edificações. A cidade-mercadoria, a mercadoria terra e unidades edificadas não obedecem à lógica da produção de objetos. O preço da terra e da cidade aumenta mesmo quando numa determinada porção de seu território não há nenhum trabalho produtivo direto (o que explica a especulação em terras vazias). A mercadoria terra urbana e a mercadoria cidade são diferenciadas de outras mercadorias⁹. A mercadoria cidade não se aplica à análise da escola marginalista que relaciona a maior produção ao menor preço. É importante lembrar que o mercado capitalista, de terras e de edificações urbanas, não é completamente conhecido e depende de uma plêiade de proprietários privados. E assim, repetimos, quanto mais cidade se produz, maior é o preço da terra, das edificações e da cidade.

⁹ Veja-se análise realizada por Arlete Moysés Rodrigues (1988).

Como o valor de troca da cidade se amplia quanto maior for a produção de cidade, entende-se que a retirada do Estado, preconizada pelo neoliberalismo, implica em aumento da precariedade para a maioria.

A focalização em ações direcionadas, como preconizada pela agenda neoliberal, delimita o receptor de benefícios e assim substitui a política de acesso universal pelo acesso seletivo. Impede que os direitos sociais atinentes aos bens públicos se concretizem e que se transformem em direitos coletivos. O que passa a interessar são os “direitos individuais, seletivos”, que se concretizam no mercado.

Enquanto o neoliberalismo insiste na focalização, as lutas dos movimentos societários têm o pressuposto de que a produção do espaço é social, que a desigualdade na obtenção de direitos sociais coletivos não pode ser resolvida no e pelo mercado. Apontam para a universalização das políticas contrárias à focalização.

Os movimentos societários representam uma oposição ao neoliberalismo. Reafirmam o direito universal ao trabalho, educação, saúde, terra para plantar, terra para morar, a igualdade, a universalidade de acesso à moradia, saneamento básico, transportes coletivos, o direito à cidade.

O DIREITO À CIDADE

As lutas dos trabalhadores possibilitaram importantes conquistas nas relações de trabalho (carga horária, férias, direito à licença médica, à maternidade, aumentos de salários, organização sindical), que podem, ou não, ter alterado as características da produção e reprodução do urbano nas áreas “destinadas” aos mesmos. As lutas dos trabalhadores no mundo do trabalho diferem das que se realizam no local de moradia¹⁰ pelas formas de organização, pelas características de reivindicações e para quem se dirigem.

Os trabalhadores dirigem-se diretamente aos capitalistas, embora a regulamentação do trabalho seja realizada pelo Estado. Os movimentos populares urbanos dirigem-se ao Estado, responsável por garantir a reprodução da vida. Organizam-se para conseguir abastecimento de água, iluminação pública e domiciliar, captação de esgotos, coleta de lixo, acessibilidade, transportes coletivos menos precários, escolas e postos de saúde de qualidade e vários outros equipamentos de consumo coletivo.

¹⁰ A diferença não implica em valoração. Significa que há formas de organização diversas.

Na década de 70 do século XX, movimentos de favelas, de ocupações coletivas de terras, de casas precárias lutaram para obter a instalação de luz elétrica domiciliar com o argumento real de que a iluminação à vela e querosene provocavam incêndio nas favelas; lutaram também para obter água potável para evitar mortes por contaminação hídrica, local para depositar o lixo, transportes coletivos para se deslocarem da casa para o trabalho, creches, escolas para atender às crianças e jovens, postos de saúde, atendimento hospitalar e pelo direito de permanência nas áreas ocupadas.

Moradores de cortiços organizaram-se para limitar o preço extorsivo de aluguéis, morar com um mínimo de salubridade, banheiros para um menor número de famílias, entre outras questões. Nas áreas centrais “degradadas” onde há um número expressivo de cortiços, os moradores se organizam para que essas áreas sejam também utilizadas para suas futuras moradias. Porém as propostas de intervenção são para torná-las lugar de consumo visual e turístico.

Moradores das casas precárias de periferia, compradores de lotes em loteamentos irregulares, lutaram para conseguir a regularização dos terrenos e garantir sua permanência. Os moradores de conjuntos habitacionais se organizaram contra os aumentos de prestações do Sistema Financeiro Habitacional (SFH) e para que houvesse a implantação de equipamentos de consumo coletivo, ausentes nos grandes conjuntos das periferias. Isoladamente, ou em conjunto, organizam-se para conseguir transportes adequados, escolas, creches, postos de saúde, postos policiais, o que demonstra um processo para o reconhecimento do direito a ter direitos.

O processo cotidiano de tentar minorar as agruras da vida é inicialmente fragmentado. Surgem em bairros, favelas, cortiços e também por tipo de reivindicação. Porém, as idéias se propagam e as experiências são difundidas ampliando a pauta de reivindicações. As cooperativas habitacionais passam a integrar o ideário de grupos, a produção por mutirão altera a dinâmica da autoconstrução, as ocupações coletivas de terra se ampliam, com traçados de ruas e áreas institucionais demonstrando uma organização prévia à ocupação.

Os que se inserem em movimentos, associações, eventos, passam a conhecer e a difundir as causas que modelam a morfologia e o conteúdo da exploração e espoliação. A socialização das informações de pequenas conquistas demonstra possibilidades de alteração das condições de reprodução da vida. O processo de organização e manifestação para garantir o direito de moradia, de permanência nas

áreas ocupadas, à saúde, ao emprego, à educação, aos equipamentos coletivos, à infra-estrutura, constituem as bases fundamentais para desvendar formas de opressão, de segregação, de promessas nunca cumpridas pelo Estado e pelo capital. As manifestações sociais inicialmente fragmentadas expandem-se para o interurbano, regiões, países.

No Brasil, no final da década de 80 do século XX, com a instalação do Congresso Constituinte, agregaram-se movimentos na defesa de princípios e direitos fundamentais como educação, saúde, reforma agrária, ambiente saudável, água potável, energia elétrica, reforma urbana entre outros. Com relação aos movimentos populares urbanos, lideranças de movimentos sociais, arquitetos, geógrafos, engenheiros elaboraram a Emenda Constitucional e da cidade pela Reforma Urbana.

Alguns pressupostos da Emenda pela Reforma Urbana constam da Constituição Brasileira, como a função social da propriedade e da cidade. Contudo, a função social da propriedade e da cidade foi postergada com a exigência de que a função social da cidade e da propriedade deveria constar do Plano Diretor obrigatório para municípios com mais de 20 mil habitantes. A aplicação da função social da cidade e da propriedade passa a ser obrigatória com a promulgação da Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade) que segue as normas constitucionais e reafirma a aplicabilidade de seus instrumentos no Plano Diretor. As “topias”, ou seja, as normas são resguardadas com a definição de que o executivo municipal é o responsável pela elaboração do Plano Diretor, pelo planejamento territorial. Vários municípios elaboraram planos diretores tentando contemplar princípios para o exercício da função social da cidade e da propriedade e participação social. Vitoriosos ou não, mostram um processo de ampliação da esfera governamental para a esfera pública.

Importante ressaltar que a função social da cidade e da propriedade se refere, fundamentalmente, ao uso da terra urbana. A função social da cidade, como expressa no Estatuto da Cidade, reconhece os direitos de ocupação, como o usucapião individual e coletivo, tenta impor limites à especulação imobiliária com alguns instrumentos e reafirma a propriedade da terra em outros (RODRIGUES, 2005). A função social da cidade e da propriedade não se confunde com a utopia do direito à cidade, mas é um elemento constitutivo para a construção coletiva do direito à cidade.

CARTA MUNDIAL PELO DIREITO À CIDADE

Um longo processo de lutas leva à elaboração da carta mundial pelo direito à cidade. Traçamos alguns elementos aglutinadores da organização dos movimentos populares urbanos no nível internacional.

No início da década de 90, na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento e Meio Ambiente (CNUMAD), organiza-se o Fórum das ONGs (organizações não-governamentais) e Movimentos Sociais, em 1992, que elaboram vários Tratados para explicitar o que desejam. O Tratado da Questão Urbana é assinado por representantes de vários países, em especial pelo HIC e FCOC que passam, junto com o movimento nacional de Reforma Urbana, a divulgá-lo. É bom lembrar que os Tratados do Fórum não foram considerados na elaboração da Agenda 21.

Ao longo da década de 90, as lideranças de movimentos estão presentes em vários lugares do mundo para mostrar o significado do direito a ter direitos, debatendo o conteúdo do Tratado da Questão Urbana.

Em 1996, a Conferência das Nações Unidas dos Assentamentos Humanos (Habitat II) contou com ampla participação dos movimentos populares e a agenda Habitat II assegurou, com ressalvas, o direito à moradia como direito humano e o fim dos despejos forçados. Apesar das ressalvas é uma conquista que possibilita lutas concretas pelo direito a ter direitos. Há que se ressaltar que a construção coletiva dos movimentos sociais se apropria do avanço técnico e computacional, formam-se redes internacionais que permitem a difusão de problemas e de conquistas.

Os Fóruns Sociais Mundiais – Um Outro Mundo é Possível – auxiliam e fortalecem a união de movimentos populares de vários países. São nos Fóruns que se elabora a Carta Mundial pelo Direito à Cidade ou a Cidade como um Direito. O direito à cidade é utopia em construção e a Carta Mundial proveniente da articulação de movimentos sociais mostra a importância de compreender a desigualdade socioespacial e de participar de um processo de organização dos movimentos populares urbanos.

A luta pelo direito à cidade é um germe da utopia para a conquista do reconhecimento de que os que produzem a cidade querem dela também usufruir. A utopia chama a atenção para o que não existe – o direito à cidade ou a cidade como direito –, mostrando a realidade como ela é.

A desigualdade socioespacial, as formas e conteúdos de segregação, a hipercondição que assola os trabalhadores, moradores das áreas segregadas, produto do sucesso do modo de produção capitalista, criam, contraditoriamente, os conflitos sociais. São os que produzem a riqueza, mas dela são excluídos, que se organizam para lutar pelo direito à cidade.

Por sua origem e significado social, a Carta Mundial do Direito à Cidade é, antes de tudo, um instrumento dirigido ao fortalecimento dos processos, reivindicações e lutas urbanas. Está chamado a constituir-se em plataforma capaz de articular os esforços de todos aqueles atores – públicos, sociais e privados – interessados em dar plena vigência e efetividade a esse novo direito humano mediante sua promoção, reconhecimento legal, implementação, regulação e prática¹¹.

A utopia do Direito à Cidade não tem como meta um eldorado separado da vida cotidiana, não tem metas quantitativas, mas exprime a: “oposição da imaginação ao que existe, em nome de algo radicalmente melhor que a humanidade tem direito de desejar e pelo qual vale a pena lutar” (SANTOS, 1995, p. 323).

O que explica que a luta pelo direito à cidade se opõe à cidade mercadoria, ao predomínio do valor de troca.

A iniciativa de formular os princípios do direito à cidade tem como principal pressuposto lutar contra todas as causas e manifestações de exclusão: econômicas, sociais, territoriais, culturais, políticas e psicológicas. É uma resposta social, um contraponto à cidade mercadoria. A luta pelo direito à cidade é a expressão do interesse coletivo¹².

O objetivo central é construir um direito coletivo para o qual a dimensão política é a premissa que permite caracterizar o lugar das escolhas e decisões coletivas.

Os direitos individuais, por mais importantes que sejam, são dirigidos para “escolhas” individuais, para o mercado, com predomínio do valor de troca. Foram importantes para a consciência coletiva dos trabalhadores e/ou das classes populares, mas não alteram a dinâmica societária.

O Direito à Cidade é interdependente a todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, concebidos integralmente, e inclui,

¹¹ Fragmento extraído de: FÓRUM SOCIAL MUNDIAL. *Carta Mundial pelo Direito à Cidade*. Porto Alegre: Fórum Social Mundial, 2006. Mimeografado. Não paginado.

¹² Fragmento extraído de: ORTIZ, Henrique. *Hacia una Carta Mundial por el Derecho a la Ciudad*. México: UNESCO/Habitat International Coalition, setembro de 2006. (Relatório técnico-científico). Não paginado.

portanto, todos os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais que já estão regulamentados nos tratados internacionais de direitos humanos. Este supõe a inclusão do direito ao trabalho em condições eqüitativas e satisfatórias; de fundar e afiliar-se a sindicatos; de acesso à seguridade social e à saúde pública; de alimentação, vestuário e moradia adequados; de acesso à água potável, à energia elétrica, ao transporte e a outros serviços sociais; a uma educação pública de qualidade; o direito à cultura e à informação; à participação política e ao acesso à justiça; ao reconhecimento do direito de organização, reunião e manifestação; à segurança pública e à convivência pacífica. Inclui também o respeito às minorias e à pluralidade étnica, racial, sexual e cultural, e o respeito aos migrantes¹³.

A luta pelo direito à cidade é uma demonstração de que para alterar a desigualdade socioespacial é preciso construir novas utopias. Mas também utilizar instrumentais de análises que permitam compreender as contradições e conflitos da produção, reprodução ampliada do capital no espaço urbano. É entender a cidade como um espaço coletivo culturalmente rico e diversificado que pertence a todos os seus habitantes.

Todos os que partilham dos movimentos, seja na Academia, seja nos movimentos sociais, mostram como uma plataforma implica em pensar coletivamente a cidade e o urbano, permitem a idéia de construção de um outro mundo possível. A abordagem complexa permite articular a temática dos direitos humanos em sua concepção integral dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, a democracia em suas diversas dimensões (representativa, distributiva e participativa).

A luta pelo direito à cidade diz respeito à sociedade urbanizada e não aos limites das cidades, o que demonstra a compreensão de que há uma DiverCidade mundial, mas que em todas as cidades, vilas, povoados encontra-se a hipercarência.

Para os efeitos dessa Carta, o conceito de cidade possui duas acepções. Por seu caráter físico, a cidade é toda metrópole, urbe, vila ou povoado que esteja organizado institucionalmente como unidade local de governo de caráter municipal ou metropolitano. Inclui tanto o espaço urbano como o entorno rural ou semi-rural que forma parte de seu território. Como espaço político, a cidade é o conjunto de instituições e atores que intervêm na sua gestão, como as autoridades governamentais, legislativas e judiciárias, as

¹³ Fragmento extraído de: FÓRUM SOCIAL MUNDIAL. *Carta Mundial pelo Direito à Cidade*. Porto Alegre: Fórum Social Mundial, 2006. Mimeografado. Não paginado.

instâncias de participação social institucionalizadas, os movimentos e organizações sociais e a comunidade em geral¹⁴.

A luta pelo direito à cidade é luta pelo direito à vida. A construção da utopia do direito à cidade tem como meta transformar o espaço segregado, em um espaço em que diminua a opressão, exploração e espoliação, o preconceito de raça, classe, etnia, gênero. Que o espaço segregado produto do desenvolvimento desigual e combinado do capitalismo não continue a ser condição de permanência, mas que se torne condição de mudança.

A Carta Mundial Pelo Direito à Cidade, como parte de um processo de organização social, expressa que são os que vivem na pior condição no urbano, os hipercarentes, que lutam para obter do mundo para o qual contribuem com seu trabalho o direito a ter direitos. A luta pelo direito à cidade não nega o mundo vivido, a desigualdade socioespacial, pelo contrário, parte da vida cotidiana marcada pela hipercarência para pensar formas de ultrapassar as barreiras e as formas de opressão e de desigualdade. É uma utopia do tempo presente que se pretende ultrapassar não num eldorado apartado da realidade, mas num mundo socialmente mais justo com menor desigualdade socioespacial.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. *Lex: Estatuto da Cidade*, Brasília, jul. 2001.

FONSECA, Francisco. *O Consenso Forjado: A Grande Imprensa e a Formação da Agenda Ultraliberal no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2005.

FÓRUM INTERNACIONAL DAS ONG's E MOVIMENTOS SOCIAIS. *Tratado da Questão Urbana*. Tratado das ONG's. Rio de Janeiro: Instituto de Ecologia e Desenvolvimento, 1992. 15 p.

FÓRUM SOCIAL MUNDIAL. *Carta Mundial pelo Direito à Cidade*. Porto Alegre: Fórum Social Mundial, 2006. Mimeografado.

MORAES, Reginaldo. *Neoliberalismo: de onde vem, para onde vai*. São Paulo: Senac, 2001.

¹⁴ Fragmento extraído de: FÓRUM SOCIAL MUNDIAL. *Carta Mundial pelo Direito à Cidade*. Porto Alegre: Fórum Social Mundial, 2006. Mimeografado. Não paginado.

ORTIZ, Henrique. *Hacia una Carta Mundial por el Derecho a la Ciudad*. México: UNESCO/Habitat International Coalition, setembro de 2006. (Relatório técnico-científico). Não paginado.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ASSENTAMENTOS HUMANOS. *Agenda Habitat II*. [S.l.]: ONU, 1996. Disponível em: <<http://www.unhabitat.org.br>>. Acesso em: 15 novembro 2006.

RODRIGUES, Arlete Moysés. *Na procura do Lugar o encontro da Identidade*. As ocupações de Terra em Osasco-São Paulo. 1988. 417 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1988.

_____. *Os Movimentos Sociais Urbanos*. Campinas: Editora da Unicamp, 1994.

_____. Direito à Cidade e o Estatuto da Cidade. *Cidades*, Presidente Prudente, v. 2, n. 3, p. 89-110, jan-jun, 2005.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. São Paulo: Cortez, 1995.

Recebido em 17/06/2007

Aceito em 28/08/2007